

IGEPREV

PORTARIA Nº 315, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Teresinha de Jesus Pereira Lima Barbosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO as condições de acumulação de benefícios estabelecidas por meio do art. 24, §1º, inciso II, e §2º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 132/2022, de 10 de fevereiro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 301/2022, de 14 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 47/AP, de 19 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.554, de 04 de fevereiro de 2016, que concedeu o benefício de Aposentadoria por voluntária por tempo de contribuição, à segurada TERESINHA DE JESUS PEREIRA LIMA BARBOSA, para considerar o benefício fixado no valor correspondente a R\$ 2.619,12, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019, sobre o valor dos proventos percebidos pela segurada na ordem de R\$ 4.611,62, com base no que consta dos autos nº 2021.04.00851R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 575, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado Edimar Cruz da Silva Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão, em caráter liminar, proferida pelo magistrado do 1º Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, nos autos da Ação Judicial nº 0018402.06.2021.8.27.2706/TO;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR os proventos do segurado EDIMAR CRUZ DA SILVA OLIVEIRA, transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 390/TRR, de 18 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.631, de 02 de junho de 2016, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do Processo nº 2022.45.401784PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 587, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Maria Aparecida de Sousa Teixeira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 27 de abril de 2021, os proventos da segurada MARIA APARECIDA DE SOUSA TEIXEIRA, aposentada por meio da Portaria nº 674/AP, de 22 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.697, de 1º de setembro de 2016, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do Processo nº 2022.45.100264PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 590, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o restabelecimento do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada por meio da Portaria nº 135/2022.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 20, incisos I, VIII e XI, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a abertura da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela PORTARIA nº 135, de 25 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6018, de 28 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o MEMO 03/2022/IGEPREV/TO/PRES/CSI/PORT. Nº 135/2022 - que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º RESTABELECE o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela PORTARIA nº 135, de 25 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6018, de 28 de janeiro de 2022, fundamentado no art. 158, §9º da Lei nº 1.818/2007, ficando o novo prazo final para o dia 28 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, IV; no art. 20, I e X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO que o recenseamento previdenciário alcançou, até o dia 25 de abril, um percentual de recenseados de 58,31%;

CONSIDERANDO que a atualização das informações cadastrais, funcionais e financeiras, é imprescindível para a realização de uma adequada gestão do RPPS;

CONSIDERANDO, ainda, que a gestão previdenciária deve contar com a efetiva participação dos segurados, beneficiários e poderes e órgãos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER, até o dia 31 de maio de 2022, a realização do Recenseamento Previdenciário, dos servidores e militares ativos, dos inativos e dos pensionistas civis e militares, exclusivamente online, através do aplicativo MEU RPPS ou Desktop (computador).

Art. 2º A execução do recenseamento continuará sendo realizada pela empresa terceirizada "Agenda Assessoria", e este Instituto acompanhará a efetivação de todo o procedimento.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.07.211591R1
INTERESSADA: ANA CLARA BARROS BRITO LOPES DE ARAÚJO
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 1248/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 306/2022, de 05 de abril de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 602/2022, de 08 de abril de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.14.00063R3
INTERESSADO: JOSÉ SOBRINHO REIS DA LUZ
ASSUNTO: REVISÃO DE REFORMA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 1249/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 285/2022, de 07 de abril de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 589/2022, de 07 de abril de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Reforma por Invalidez, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.04.01251R2
INTERESSADA: MARIA HELENA DA SILVA SALAME
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 1271/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 287/2022, de 04 de abril de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 591/2022, de 07 de abril de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria à requerente MARIA HELENA DA SILVA SALAME, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.03.210234R1
INTERESSADO: WELHIGHTON CAMPOS NUNES
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 1274/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 273/2022, de 31 de março de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 570/2022, de 05 de abril de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez ao requerente WELHIGHTON CAMPOS NUNES, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

RURALTINS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 2019/34490/000085
TERMO DE CONTRATO Nº 030/2016
TERMO ADITIVO Nº 007/2019
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
CONTRATADA: Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do SIT - Palmas - SETURB.
CNPJ: 38.132.932/0001-60
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, conforme cláusula sexta do Contrato nº 007/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1100.4227/3449.20.122.1100.4195.0000 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 FONTE: 1.500.0000.000.666998/1.500.0000.000.66666666/1.500.0000.000.777777
VIGÊNCIA: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de abril de 2022 a 29 de abril de 2023.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022
SIGNATÁRIOS: Fabiano Piñeiro Miranda - Presidente do Ruraltins - Contratante José Antonio dos Santos Júnior - Representantes da Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do SIT - Palmas - SETURB - Contratada